



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

DECRETO-N Nº 3376, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA
DE DESBUROCRATIZAÇÃO – COTEDS, INSTITUÍDA PELO
DECRETO-N Nº 3.375/2024.**

O Prefeito do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 17257/2023 - SGI 6299/2023, e de conformidade com o Decreto-N nº 3.375 /2024,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a Comissão Técnica de Desburocratização - COTEDS, instituída pelo Decreto-N nº 3.375/2024, subordinada técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, visando a melhoria no ambiente de negócios, no âmbito do Município de Marataízes, constituída pelos servidores a seguir nomeados, conforme representatividade prevista nos incisos I a VII do art. 4º do referido Decreto:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável – SEPLADES:

a) Pablo Alves da Silva, Matrícula 108086-01, efetivo no cargo de Oficial Administrativo;

b) Carlos Henrique Marin, Matrícula 108185-01, efetivo atuando na Gerência de Gestão Orçamentária;

c) Kátia Samora Lima, Matrícula 104993-01, efetiva atuando na Gerência da Sala do Empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

II – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN/Cadastro Econômico e Tributário:

a) Graziele Porto da Silva, Matrícula 103299-01, efetiva atuando no Cadastro Econômico.

b) Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 3153-01, efetiva, atuando na Superintendência Tributária.

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU/Fiscalização de Posturas:

a) Greth Silva da Costa, Matrícula 104622-01, efetiva no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS/Vigilância Sanitária:

a) Roniel Nunes de Souza, Matrícula 7055-01, efetivo no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Fiscalização Ambiental:

a) Carlos Roberto Barboza da Rocha, Matrícula 108073-01, efetivo no cargo de Fiscal Ambiental, atuando na Superintendência de Fiscalização Ambiental.

VI – Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV/Tecnologia da Informação:

a) Thiago Santos Michalsky Pinto, Matrícula 106471-01, efetivo no cargo de Técnico em Informática, atuando na Superintendência da Tecnologia da Informação;

VII - Procuradoria Geral do Município – PGM:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

a) Diogo Fonseca Tavares, Matrícula 10795701, efetivo no cargo de Procurador Municipal.

Parágrafo Único – Fica designado Presidente da Comissão o servidor Pablo Alves da Silva, nomeado membro no inciso I, alínea “a” deste artigo, a quem caberá coordenar todos os trabalhos .

Art. 2º – Compete à Comissão ora constituída exercer as atribuições elencadas nos incisos I a XX do art. 2º do Decreto que a instituiu.

Art. 3º - A atuação da comissão abrangerá todas as Secretarias Municipais que contemplem as atividades necessárias à abertura e regulamentação de empresas e melhoria no ambiente de negócios.

Art. 4º - Os membros da comissão deverão trabalhar diuturnamente, para consecução dos seus objetivos, e se reunirem, ordinariamente, pelo menos 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único - As decisões e deliberações da Comissão serão tomadas sempre pelo voto da maioria absoluta de seus membros e submetida à apreciação superior.

Art. 5º - Poderão ser convidados para as reuniões da Comissão, por meio da sua Presidência, com direito a voz e sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades da administração pública, entidades do terceiro setor e da iniciativa privada e da sociedade civil, conforme o tema pautado.

Art. 6º - Os trabalhos a serem executados pela Comissão Técnica de Desburocratização, ora constituída, caracterizam-se como Função



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
Estado do Espírito Santo

Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação de 20% (vinte por cento) na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário

Marataízes/ES, 16 de abril de 2024.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal